



PUBLICADO
Extrema, 04 / 11 / 25

LEI Nº. 5.331

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dá denominação "Farmácia Hospitalar (FH - Extrema)", Luiz Rafael Fernandes Canda.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Luiz Rafael Fernandes Canda” a Farmácia Hospitalar (FH – Extrema), situada no Município de Extrema/MG, em homenagem ao munícipe Luiz Rafael Fernandes Canda, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2º - Todas as referências à Farmácia Hospitalar em documentos oficiais, placas, comunicações internas e externas deverão ser atualizadas para a nova denominação no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover solenidade de homenagem e tomar as providências necessárias para a divulgação do novo nome junto à população, instituições de saúde e órgãos públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -